



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

PROJETO DE LEI Nº 24/91

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a conceder ao União Esporte Clube, um auxílio financeiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A :

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder ao União Esporte Clube, um auxílio financeiro no valor de Cr\$.... 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O auxílio financeiro de que trata este artigo, será pago de uma só e única vez, destinando-se a aquisição de material visando melhorias em seu estádio de futebol.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária:

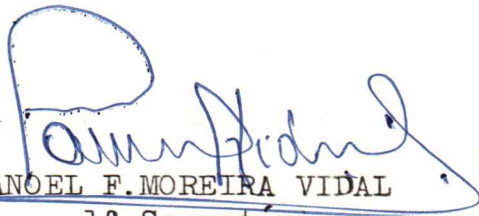
0500 - DEPTº DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

0502 - Manutenção do Serviço de Esporte

3132 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 100.000,00
constante da Lei de Meios do presente Exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 04 de junho de 1.991.


MANOEL F. MOREIRA VIDAL
1º Secretário


OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente





Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CAM. MUNICIPAL
L. - PR
FLS. Nº 02

OFÍCIO Nº 497

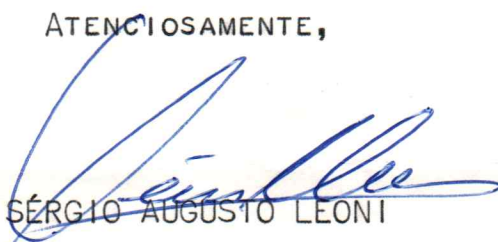
LAPA, 16 DE MAIO DE 1991.

SENHOR PRESIDENTE:

ENCAMINHO A VOSSA EXCELÊNCIA PROJETO DE LEI
Nº 22/91, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AO UNIÃO ES-
PORTE CLUBE UM AUXÍLIO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

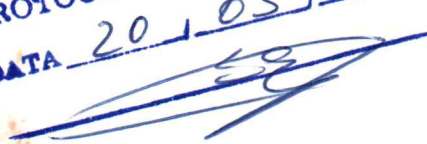
AO ENSEJO RENOVAMOS A V. EXA E DIGNOS PARES,
PROTESTOS DE APREÇO E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE,


SÉRGIO AUGUSTO LEONI

PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO SR
OSVALDO BENEDITO CAMARGO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTÓCOLO Nº 157/91
DATA 20/05/91




Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA
F.L.S. Nº 03

[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 22, DE 16 DE MAIO DE 1991

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AO UNIÃO ESPORTE CLUBE UM AUXÍLIO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, APRESENTA À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ART. 1º - É O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CONCEDER AO UNIÃO ESPORTE CLUBE, UM AUXÍLIO FINANCEIRO NO VALOR DE CR\$..... 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS).

PARÁGRAFO ÚNICO - O AUXÍLIO FINANCEIRO DE QUE TRATA ESTE ARTIGO, SERÁ PAGO DE UMA SÓ E ÚNICA VEZ, DESTINANDO-SE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL VISANDO MELHORIAS EM SEU ESTÁDIO DE FUTEBOL.

ART. 2º - AS DESPESAS DECORRENTES DESTA LEI, CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0500 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

0502 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ESPORTE

3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS..... CR\$ 100.000,00
CONSTANTE DA LEI DE MEIOS DO PRESENTE EXERCÍCIO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA, EM 16 DE MAIO DE 1991.

[Signature]
SÉRGIO AUGUSTO LEONI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

[Signature]

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 22/91

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

A AGREMIÇÃO BENEFICIADA COM O PRESENTE PROJETO DE LEI PRESTA RELEVANTES SERVIÇOS AO ESPORTE AMADOR DE NOSSA CIDADE, SEM FINS LUCRATIVOS, PROPORCIONANDO A CRIANÇAS E ADULTOS, HORAS DE ENTRETENIMENTO, SENDO INÚMEROS OS PROFISSIONAIS QUE ALI INICIARAM SEUS PRIMEIROS 'CHUTES', REPRESENTANDO E DIVULGANDO MAIS TARDE, NOSSA CIDADE NOS GRANDES CENTROS DESPORTIVOS.

É RECONHECIDAMENTE SABIDO QUE TODOS OS CLUBES DE FUTEBOL ENFRENTAM DIFICULDADES FINANCEIRAS, PRINCIPALMENTE OS AMADORES, QUE SOBREVIVEM AS CUSTAS DE DEFICITÁRIAS RENDAS E MENSALIDADES, DE DINHEIRO TIRADO DO BOLSO DOS DIRIGENTES, OU DE CONTRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS.

AO MUNICÍPIO COMPETE, INCLUSIVE EM VISTA DO DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO (ARTS. 162-3) O FOMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, SENDO DAS MAIS JUSTAS A REIVINDICAÇÃO ORA PROPOSTA, QUE DESTINA-SE A AQUISIÇÃO DE SACAS DE CAL E CIMENTO, AREIA E MANILHAS PARA SEREM COLOCADOS ATRÁS DOS ARCOS DE GOLS, TUDO VISANDO A ADEQUAÇÃO E MELHORIA DO ESTÁDIO ÀS PRÁTICAS DESPORTIVAS.

CONHECEDOR DO ALTO ESPÍRITO PÚBLICO DOS NOBRES EDIS DESTA AUGUSTA CASA, ESPERA-SE APROVAÇÃO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA, EM 16 DE MAIO DE 1991.

[Signature]
SÉRGIO AUGUSTO LEONI
PREFEITO MUNICIPAL



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 22/91

Solicita o Poder Executivo autorização para conceder ajuda financeira ao União Esporte Clube no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Sobre o aspecto legal, nada se tem a opor ao projeto porquanto o beneficiado é uma entidade que presta serviços ao esporte amador de nossa cidade, seus dirigentes não são remunerados, e, ao Município, conforme determinante contido no artigo 162-3 de nossa Lei Orgânica, cabe o dever de fomentar as atividades desportivas em todas suas manifestações, inclusive destinação de recursos para essas atividades, oriundas do orçamento público.

Quanto a oportunidade e mérito, cabe ao Plenário decidir.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 22 de maio de 1.991.


ERNESTO DOS SANTOS NETO
Membro


CESAR AUGUSTO LEONI
Presidente
Relator


IVO CABRINI
Membro



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 22/91

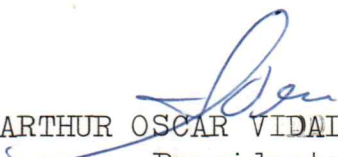
Objeto: Concessão de auxílio financeiro ao União Esporte Clube

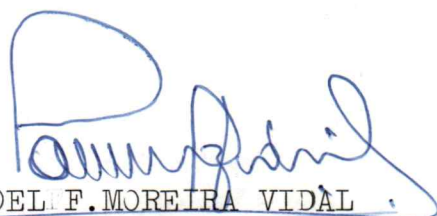
Autor: Prefeito Municipal

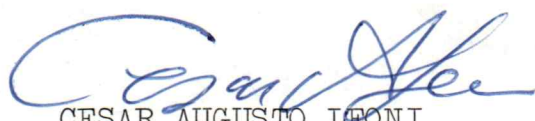
Bem justificado o projeto no sentido legal do mesmo, também analisado pela douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação. Esta Comissão não vê entrave financeiro ao pedido do União Esporte Clube, visto que seu pedido especifica a quantia que necessita para melhorias em local determinado de seu estádio. Não entraremos no mérito social, cabendo ao Plenário a decisão final.

É o parecer.

Sala das Comissões em 21 de maio de 1.991.


ARTHUR OSCAR VIDAL MOREIRA
Presidente


MANOEL F. MOREIRA VIDAL
Relator


CESAR AUGUSTO LEONI
Membro